



AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS (AAC)

Eixo Prioritário 4 – Reforçar a Competitividade do Território

OT 6 – Proteger o Ambiente e Promover a Eficiência dos Recursos

PI – 6.3 – Conservação, Proteção, Promoção e Desenvolvimento do Património Cultural e Natural

PROMOÇÃO TURÍSTICA E REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS

ALG-14-2016-10

DOMÍNIO SUSTENTABILIDADE E EFICIÊNCIA NO USO DE RECURSOS



UNIÃO EUROPEIA
Fundos Europeus
Estruturais e de Investimento

1. Enquadramento

Tendo em vista os compromissos assumidos por Portugal ao nível europeu, em matéria de património natural e cultural, para o período 2014-2020 (nomeadamente através do aumento do número de visitantes, associado a um aumento do número de turistas e da sua estadia média), o Programa Operacional do Algarve – CRESCE ALGARVE 2020 mobilizou o Objetivo Temático 6 “Proteger o Ambiente e Promover a Eficiência dos Recursos” e a PI 6.3 - Conservação, proteção, promoção e desenvolvimento do património cultural e natural, para promover a valorização do património cultural e natural, afirmando o Algarve como destino turístico de excelência.

O esforço de valorização e promoção dos valores culturais e naturais deve ser encarado como uma oportunidade para o desenvolvimento de atividades com relevância socioeconómica e como forma de valorizar a oferta regional, contribuindo para a afirmação do turismo cultural e de natureza e para o combate à sazonalidade, consolidando o Algarve como uma região turística de elevada notoriedade internacional.

Neste contexto e em complemento das intervenções de conservação, requalificação e valorização do património natural e cultural já previstas noutros concursos, torna-se agora necessário concretizar **uma aposta estratégica na promoção e na animação turística dos recursos do território**, facilitando o usufruto, criando experiências, associando os atores públicos e privados em parceria, com o objetivo comum de aumentar o potencial de atração e de acrescentar valor às dormidas turísticas regionais.

Esta aposta assumida, quer no PO regional, quer na regulamentação associada e que se pretende abrangente, organizada e coerente, como garantia de eficácia e eficiência dos dinheiros públicos, prevê a promoção e divulgação dos territórios através dos seus recursos naturais e culturais em vertentes como sejam a criação e promoção de percursos e rotas, a realização de eventos de impacto internacional ou a produção dos suportes necessários às ações previstas.

Neste sentido e tendo presente os objetivos previstos no âmbito do **Eixo 4 – Reforçar a competitividade do território** e na **Prioridade de Investimento 6.3 – Conservação, proteção, promoção e desenvolvimento do património natural e cultural**, propõe-se a abertura de um concurso para as tipologias de investimento designadas como “Promoção turística e realização de eventos culturais”.

2. Objetivo Específico e resultados a obter

Este concurso destina-se, nos termos do art.º 113º (secção 17) do Regulamento Específico do Domínio da Sustentabilidade e Eficiência no Uso de Recursos, doravante designado por RE

SEUR, publicado pela Portaria n.º 57-B/2015, de 27 de fevereiro e alterado pela Portaria n.º 404-A/2015, de 18 de novembro, a *promover a conservação e valorização do património cultural e natural enquanto instrumentos de sustentabilidade dos territórios designadamente através da sua valorização turística*, no quadro do **Eixo 4 – Reforçar a competitividade do território** e na **Prioridade de Investimento 6.3 – Conservação, proteção, promoção e desenvolvimento do património natural e cultural**.

O objetivo específico definido para a **Prioridade de Investimento 6.3** no Programa Operacional do Algarve, é o seguinte:

- Promover a valorização do património cultural e natural afirmando o Algarve como destino turístico de excelência.

Os principais resultados esperados das intervenções serão:

- O aumento do número de visitantes dos equipamentos culturais da região;
- O acréscimo de atividade associada a percursos de natureza na Região;
- O aumento do nº de eventos em rede com ligação aos recursos locais e regionais;
- A redução da sazonalidade da atividade turística regional;
- O aumento dos postos de trabalho privados relacionados com atividades culturais e naturais;

3. Âmbito Territorial

A região NUT II Algarve.

4. Beneficiários

Administração pública central desconcentrada e local;

Outras entidades públicas ou privadas em parceria com as entidades públicas, em conformidade com o previsto no Artº 115º do RE SEUR (Portaria nº 57-B/2015).

5. Tipologia de Operações

São suscetíveis de apoio no âmbito do presente Concurso, as operações enquadradas na PI 6.3 do PO Algarve, previstas no nº 1 do artigo 114º do RE SEUR e definidas no Programa Operacional do Algarve nos seguintes termos:



I - Promoção Turística:

- a) **Promoção do património cultural** (e.g. criação de rotas temáticas, divulgação do património subaquático), e **suporte às intervenções dos percursos de natureza, que asseguram a interpretação, observação, usufruto e a sensibilização ambiental** (Ex. Rotas de Natureza e *Birdwatching*):
- Promoção turística de territórios de elevado valor natural, cultural e paisagístico; bem como promoção do turismo da natureza, do turismo aventura ou de práticas mais tradicionais de turismo cultural e turismo religioso;
 - Criação e promoção de novas rotas turísticas, centradas em recursos e produtos endógenos (e. g. vinhos), artes e saberes (e. g. vidro, lanifícios e cerâmica) e na produção cultural (e. g. escritores);
 - Organização de iniciativas de comunicação, informação e sensibilização associadas à proteção e conservação da natureza;
 - Programas e ações de desenvolvimento do turismo associado à natureza, incluindo conteúdos digitais, plataformas digitais e planos de marketing específicos, assentes nos recursos naturais e direcionados para o reforço da visibilidade, interna e externa, das Áreas Classificadas e da região, em articulação com a conservação desses recursos;
 - Elaboração de Cartas de Desporto de Natureza.
- b) Qualificação e promoção turística dos "sítios" de elevado valor natural e paisagístico através de **suportes documentais ou digitais**:
- Utilização das TICE, sinalética e outros instrumentos de aproximação e visibilidade da região e do seu património nos mercados e junto dos visitantes.

II – Realização de eventos:

Desenvolvimento de **eventos** em parcerias multimunicipais com potencial de captação de fluxos turísticos e com participação de diferentes equipamentos (...) em rede:

- Apoio à realização de eventos associados ao património, à cultura e a bens culturais, com elevado impacte em termos de projeção da imagem da região, através da programação em rede a nível intermunicipal e ou regional sempre que adequado;
- Organização e promoção de eventos com impacte internacional;
- Divulgação e integração territorial, através de iniciativas de cooperação territorial e institucional que permitam integrar a programação cultural, as visitas guiadas e a divulgação de equipamentos, bens culturais e serviços prestados;
- Programas de dinamização do património cultural, criação de redes de gestão de bens patrimoniais;
- Capacitação dos agentes de gestão de bens culturais e naturais para valorização económica desses mesmos bens.

6. Dotação orçamental

A dotação orçamental atribuída à totalidade das operações a selecionar é de **1 milhão de euros FEDER**.

A dotação orçamental do Concurso abrangido pelo presente Aviso pode ser reforçada por decisão da Autoridade de Gestão e caso a disponibilidade financeira do Programa o permita.

7. Forma de apoio

Nos termos do art.º 118º do RE SEUR, o financiamento das operações reveste a forma de **subvenções não reembolsáveis**.

8. Financiamento das operações

A taxa máxima de co-financiamento FEDER para as operações apoiadas é de **60%¹** (sessenta por cento).

Se a maioria das intervenções incluídas na operação for realizada em territórios de "Baixa Densidade" aprovados pela Deliberação nº 55 de 01/07/2015 (ANEXO II), a taxa máxima de co-financiamento FEDER será de **70%¹** (setenta por cento).

De acordo com o previsto no nº 3 do artigo 114º do RE SEUR, no que respeita aos projetos de animação e programação cultural ou de organização de eventos previstos no ponto 5 deste Aviso de Abertura de Concurso (AAC), é atribuído apoio para o lançamento da iniciativa, e, quando os projetos sejam realizados de forma continuada, o apoio poderá ir até ao limite de três anos embora com intensidade degressiva do financiamento da seguinte forma:

- No lançamento da iniciativa: taxa máxima de financiamento 60% ou 70%²;
- No 2º ano de realização: taxa máxima de financiamento 40% ou 50%²;
- No 3º ano de realização: taxa máxima de financiamento 20% ou 30%²;
- No 4º e anos seguintes: taxa de financiamento 0%.

¹ As taxas de cofinanciamento das operações estabelecidas no âmbito do presente concurso poderão ao longo da vida útil do Programa vir a ser ajustadas por motivos de estratégia de gestão, desde que para tal se obtenha o assentimento do promotor.

² Consoante a localização das intervenções e a taxa de comparticipação atribuída.



9. Período para receção das candidaturas

O período para a receção de candidaturas decorrerá entre o dia útil seguinte à data de publicação do presente Aviso e as 17:59:59 horas do dia **17/10/2016**.

A data e a hora de entrada das candidaturas são as do registo que comprova a submissão do correspondente formulário no Balcão 2020.

O período de apresentação das candidaturas decorre durante o seu prazo de vigência, de acordo com as seguintes fases de submissão de candidaturas:

- 1ª fase – Operações³ a submeter até **22/08/2016**, seguida de fase de decisão;
- 2ª fase – Operações³ a submeter até **17/10/2016**, seguida de fase de decisão.

10. Forma de apresentação de candidaturas

A apresentação de candidaturas é efetuada através de formulário eletrónico no Balcão 2020 (<https://www.portugal2020.pt/Balcao2020/>).

As candidaturas deverão ser submetidas no Portal 2020, instruídas de acordo com as disposições previstas no Decreto-Lei nº 159/2014, de 27 de outubro e nos termos e condições fixadas no presente Aviso de Abertura.

Para o efeito, o beneficiário deverá obter a credenciação prévia necessária no Balcão Único do Portugal 2020.

11. Documentos a apresentar com a candidatura

Além do formulário de candidatura e dos anexos exigidos nas instruções de preenchimento do formulário, a candidatura deverá incluir a documentação necessária à evidência das condições de elegibilidade do beneficiário e da operação (Ver ANEXO III).

12. Elegibilidade das candidaturas e das despesas a co-financiar

Critérios de elegibilidade do beneficiário

Os beneficiários terão que assegurar o cumprimento do disposto no artigo 6.º e 115 do RE SEUR, bem como declarar ou comprovar, se forem notificados, que cumprem os critérios

³ Operações referentes a todas as tipologias referidas no ponto 5 do presente AAC.

previstos no artigo 13º e não estão sujeitos aos impedimentos e condicionamentos constantes do artigo 14.º, ambos do Decreto-Lei nº159/2014, de 27 de outubro.

Crítérios de elegibilidade das operações

As operações candidatas no âmbito do presente Aviso têm que respeitar os objetivos e as tipologias de operações previstos respetivamente nos pontos 2 e 5 deste Aviso.

Considera-se ainda como condição específica de acesso, o **grau de maturidade mínimo** exigido às operações comprovado pela apresentação da memória descritiva, orçamento justificado e detalhado, caderno de encargos e proposta de acordo de parcerias, se aplicável, demonstrando que estão em condições de lançar os procedimentos concursais assim que a candidatura for aprovada.

Apenas são apoiados projetos de animação e programação cultural ou de organização de eventos que sejam da iniciativa de entidades públicas ou de entidades protocoladas com estas, que apresentem potencial de captação de fluxos turísticos e que estejam enquadrados numa estratégia de promoção turística.

As operações não podem ser selecionadas, para apoio dos FEEI, quando tenham sido materialmente concluídas ou totalmente executadas antes da apresentação do pedido de financiamento ao abrigo do programa, pelo beneficiário, à autoridade de gestão, independentemente de todos os pagamentos correspondentes terem sido efetuados pelo beneficiário (artigo 65º do Regulamento (UE) nº. 1303/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho de 17 de dezembro).

Elegibilidade de despesas

Sem prejuízo das regras e limites à elegibilidade de despesas definidas no artigo 15º do Decreto-Lei nº 159/2014, de 27 de outubro, são elegíveis as despesas que vierem a ser aprovadas no âmbito do presente Concurso, resultantes dos custos reais incorridos com a realização da operação, previstos nas alíneas a), h) e j) do nº 1 do artigo 7º do Regulamento Específico do Domínio Sustentabilidade e Eficiência no Uso de Recursos.

13. Processo de decisão

A análise de admissibilidade, do mérito da operação e a consequente decisão de aprovação é da responsabilidade da Autoridade de Gestão. A Autoridade de Gestão promove a articulação com as entidades cuja intervenção se revele necessária e/ou conveniente para a obtenção de apoio e/ou emissão de pareceres técnicos especializados.

No decorrer do processo de análise poderão ser solicitados ao beneficiário, esclarecimentos ou elementos complementares, com interrupção do prazo de análise.

As candidaturas aceites serão objeto de uma **avaliação do mérito** em função dos seguintes **critérios de seleção** aprovados pela Comissão de Acompanhamento do Programa Operacional ALGARVE 2020, organizados de acordo com as seguintes categorias:

I. PROMOÇÃO TURÍSTICA (pontuam as operações que se enquadram na tipologia I – ponto 5 anterior):

A. EFICIÊNCIA e SUSTENTABILIDADE - avalia a operação na perspetiva da racionalidade na alocação dos recursos financeiros disponíveis, privilegiando investimentos em áreas deficitárias e avaliando a oportunidade da sua realização, em relação à implementação de medidas que assegurem a sua sustentabilidade (temporal, ambiental, económica, financeira);

Critério 1. (I) - Qualidade geral da operação, avaliada através:

- a) Fundamentação e pertinência dos objetivos a atingir;
- b) Coerência e razoabilidade da estrutura de custos;
- c) Carácter inovador das soluções propostas, nomeadamente no âmbito da sustentabilidade;
- d) Dimensão do(s) evento(s) - no caso de eventos culturais.

B. ADEQUAÇÃO À ESTRATÉGIA - nos casos aplicáveis, mede o contributo da operação para as estratégias da política territorial (nacional, regional ou local) e setorial relevantes;

Critério 2. (V) - Contributo para os objetivos previstos nos documentos estratégicos da política territorial (nacional ou regional ou local) e setorial relevantes – mede nomeadamente o grau de alinhamento.

C. EFICÁCIA - mede, sempre que possível, o contributo da operação para as metas dos indicadores definidos para a Prioridade de Investimento e Objetivo(s) Específico(s) onde a operação se insere e/ou para outros resultados a que se propõe;

Critério 3. (VI) - Contributo para os indicadores de realização e de resultado definidos para a Prioridade de Investimento do Programa Operacional.

Critério 4. (VII) - Impacto na dinamização da procura de bens naturais / culturais e na captação de fluxos turísticos

D. ABORDAGEM INTEGRADA - nos casos aplicáveis, avalia a operação na perspetiva do seu efeito aglutinador, quer no que respeita às complementaridades com outras ações já financiadas por instrumentos/programas nacionais ou comunitários, introduzindo um fator de escala e de ampliação de efeitos dessas ações, às parcerias com terceiros que promovam sinergias e ainda à abrangência territorial que potencie os efeitos da operação.

Critério 5. (VIII) - Grau de complementaridade com outras intervenções (nomeadamente, na área da regeneração urbana ou na área de preservação e valorização do património natural e cultural) **ou com ações cofinanciadas por outros instrumentos de financiamento, nacionais e comunitários**

Critério 6. (IX) - Existência, adequação e capacidade de parcerias estabelecidas com vista à realização da operação

Critério 7. (X) - Relevância da operação quanto à sua integração em itinerários de turismo sustentável ou em circuitos turístico-culturais

Critério 8. (XI) - Contributo para a criação de novos públicos

Critério 9. (XIV) - Âmbito territorial da operação, avaliado através da cobertura geográfica da intervenção (da maior pontuação para a menor) [Nacional; Regional; Local]

A estes critérios de seleção será aplicada a seguinte metodologia de cálculo para avaliação do Mérito da Operação (MO) que permitirá a respetiva hierarquização:

$$MO = 0,20 * C1 + 0,10 * C2 + 0,15 * C3 + 0,20 * C4 + 0,05 * C5 + 0,05 * C6 + 0,05 * C7 + 0,10 * C8 + 0,10 * C9$$

II. REALIZAÇÃO DE EVENTOS (pontuam as operações que se enquadram na tipologia II – ponto 5 anterior):

A. EFICIÊNCIA e SUSTENTABILIDADE - avalia a operação na perspetiva da racionalidade na alocação dos recursos financeiros disponíveis, privilegiando investimentos em áreas deficitárias e avaliando a oportunidade da sua realização, em relação à implementação de medidas que assegurem a sua sustentabilidade (temporal, ambiental, económica, financeira);

Critério 1. (I) - Qualidade geral da operação, avaliada através:

- a) Fundamentação e pertinência dos objetivos a atingir;
- b) Coerência e razoabilidade da estrutura de custos;



c) Caráter inovador das soluções propostas, nomeadamente no âmbito da sustentabilidade;

d) Dimensão do(s) evento(s) - no caso de eventos culturais.

B. ADEQUAÇÃO À ESTRATÉGIA - nos casos aplicáveis, mede o contributo da operação para as estratégias da política territorial (nacional, regional ou local) e setorial relevantes;

Critério 2. (V) - Contributo para os objetivos previstos nos documentos estratégicos da política territorial (nacional ou regional ou local) e setorial relevantes – mede nomeadamente o grau de alinhamento.

C. EFICÁCIA - mede, sempre que possível, o contributo da operação para as metas dos indicadores definidos para a Prioridade de Investimento e Objetivo(s) Específico(s) onde a operação se insere e/ou para outros resultados a que se propõe;

Critério 3. (VI) - Contributo para os indicadores de realização e de resultado definidos para a Prioridade de Investimento do Programa Operacional.

Critério 4. (VII) - Impacto na dinamização da procura de bens naturais / culturais e na captação de fluxos turísticos

D. ABORDAGEM INTEGRADA - nos casos aplicáveis, avalia a operação na perspetiva do seu efeito aglutinador, quer no que respeita às complementaridades com outras ações já financiadas por instrumentos/programas nacionais ou comunitários, introduzindo um fator de escala e de ampliação de efeitos dessas ações, às parcerias com terceiros que promovam sinergias e ainda à abrangência territorial que potencie os efeitos da operação.

Critério 5. (IX) - Existência, adequação e capacidade de parcerias estabelecidas com vista à realização da operação

Critério 6. (XI) - Contributo para a criação de novos públicos

A estes **critérios de seleção** será aplicada a seguinte metodologia de cálculo para avaliação do Mérito da Operação (MO) que permitirá a respetiva hierarquização:

$$MO = 0,25 * C1 + 0,15 * C2 + 0,15 * C3 + 0,20 * C4 + 0,15 * C5 + 0,10 * C6$$

O **Mérito absoluto** da operação é determinado pela soma ponderada das pontuações parcelares de cada um dos critérios de seleção, conforme descrito no **ANEXO I**.

As pontuações dos critérios são atribuídas numa escala compreendida entre 1 e 5, sendo a pontuação final do Mérito da Operação estabelecida com relevância até às duas casas decimais.

Sempre que os elementos disponibilizados pelo beneficiário não permitam classificar de forma fundamentada um determinado critério, será atribuída a pontuação de 1.

Para efeitos de seleção, serão consideradas as operações que obtenham uma pontuação final igual ou superior a 3,00.

Além do mérito absoluto, as candidaturas poderão ainda ser avaliadas de acordo com o seu **mérito relativo**, caso se justifique na fase final do concurso por insuficiência de dotação ou se houver empate no mérito absoluto. Esta avaliação (mérito relativo) resulta da comparação do mérito da operação avaliada com o mérito das demais operações candidatas na mesma fase de decisão, com hierarquização final das candidaturas avaliadas.

Para efeitos de aprovação, em caso de igualdade da pontuação final, as operações são ordenadas pela maior pontuação obtida nos critérios relativos ao princípio **C. Eficácia** que integra o grau de maturidade da operação.

14. Divulgação Pública dos Resultados

A decisão sobre as candidaturas apresentadas será proferida pela Autoridade de Gestão, considerando o disposto no ponto anterior. O prazo de 60 dias úteis, para a decisão sobre as candidaturas apresentadas, previsto no Artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 159/2014 de 27 de Outubro será no âmbito deste aviso reduzido para **45 dias úteis** a contar do encerramento de cada uma das fases do concurso.

15. Contratualização de resultados no âmbito da candidatura

Em caso de aprovação das candidaturas, serão contratualizados, em termos de metas a atingir, os seguintes indicadores:

INDICADOR DE REALIZAÇÃO

ID ind	Designação do indicador	Unid.	Valor de referência	Meta2023	Fonte	Frequência do reporte
	Número de eventos realizados de carácter internacional	Nº				
	Aumento do nº esperado de visitantes a sítios de património cultural e a atrações beneficiárias de apoio	Nº				

INDICADORES DE RESULTADO

ID ind	Designação do indicador	Unid.	Valor de referência	Meta2023	Fonte	Frequência do reporte
R631	Dormidas em estabelecimentos hoteleiros, aldeamentos, apartamentos turísticos e outros	Nº		15.000 - 15.835		
	Número de espetadores (animação cultural)	Nº				
	Número de participantes em eventos realizados de carácter internacional	Nº				
	Número de oradores em eventos realizados de carácter internacional	Nº				

O resultado das operações será objeto de contratualização com a entidade beneficiária, ajustando-se a utilização e a escolha dos indicadores acima propostos, consoante a natureza da intervenção.

16. Obrigações e procedimentos de informação e publicidade

Os beneficiários de candidaturas aprovadas comprometem-se a respeitar e aplicar as obrigações e os procedimentos em vigor em matéria de informação e publicidade sobre o cofinanciamento do FEDER e do Programa Operacional CRESC ALGARVE 2020 nas intervenções resultantes das disposições regulamentares comunitárias bem como das normas e especificações técnicas instituídas pela Autoridade de Gestão em vigor à data da sua aprovação.

17. Legislação e informação relevante

- a) Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro
- b) Portaria n.º 57-B/2015, de 27 de fevereiro
- c) Regulamento CE n.º 1301/2013 do Conselho, de 17 de dezembro;
- d) Regulamento CE n.º 1303/2013 do Conselho, de 17 de dezembro;
- e) Manual de Identidade do PO

Faro, 20 de julho de 2016

O Gestor do PO CRESC ALGARVE 2020



Francisco Serra

ANEXO I

Critérios de seleção das candidaturas

PROMOÇÃO TURÍSTICA

Categorias, critérios e subcritérios	Ponderação (%)
A. Eficiência, Sustentabilidade	20%
1. (I) - Qualidade Geral da Operação	20%
a) - Fundamentação e pertinência dos objetivos a atingir;	
b) - Coerência e razoabilidade da estrutura de custos;	
c) -Caráter inovador das soluções propostas, nomeadamente no âmbito da sustentabilidade;	
B. Adequação à estratégia	10%
2. (V) - Contributo para os objetivos previstos nos documentos estratégicos da política territorial (nacional ou regional ou local) e setorial relevantes.	10%
C. Eficácia	35%
3. (VI) - Contributo para a concretização dos indicadores de realização e de resultado e dos objetivos específicos do Programa Operacional.	15%
4. (VII) - Impacto na dinamização da procura de bens culturais e na captação de fluxos turísticos.	20%
D. Abordagem integrada, complementaridade e sinergias	35%
5. (VIII) - Grau de complementaridade com outras intervenções (nomeadamente, na área da regeneração urbana ou na área de preservação e valorização do património natural e cultural) ou com ações cofinanciadas por outros instrumentos de financiamento, nacionais e comunitários	5%
6. (IX) - Existência, adequação e capacidade de parcerias estabelecidas com vista à realização da operação	5%
7. (X) - Relevância da operação quanto à sua integração em itinerários de turismo sustentável ou em circuitos turístico-culturais	5%
8. (XI) - Contributo para a criação de novos públicos	10%
9. (XIV) - Âmbito territorial da operação, avaliado através da cobertura geográfica da intervenção (da maior pontuação para a menor) [Nacional; Regional, Local].	10%



REALIZAÇÃO DE EVENTOS

Categorias, critérios e subcritérios	Ponderação (%)
A. Eficiência, Sustentabilidade	25%
1. (I) - Qualidade Geral da Operação	25%
a) - Fundamentação e pertinência dos objetivos a atingir;	
b) - Coerência e razoabilidade da estrutura de custos;	
c) -Caráter inovador das soluções propostas, nomeadamente no âmbito da sustentabilidade;	
B. Adequação à estratégia	15%
2. (V) - Contributo para os objetivos previstos nos documentos estratégicos da política territorial (nacional ou regional ou local) e setorial relevantes.	15%
C. Eficácia	35%
3. (VI) - Contributo para a concretização dos indicadores de realização e de resultado e dos objetivos específicos do Programa Operacional.	15%
4. (VII) - Impacto na dinamização da procura de bens culturais e na captação de fluxos turísticos.	20%
D. Abordagem integrada, complementaridade e sinergias	25%
5. (IX) - Existência, adequação e capacidade de parcerias estabelecidas com vista à realização da operação	15%
6. (XI) - Contributo para a criação de novos públicos	10%

ANEXO II

Territórios de Baixa Densidade no Algarve

(Deliberação da CIC Portugal 2020 - Nº 55 de 01-07-2015)

- **Município de Alcoutim** (a totalidade)
- **Município de Aljezur** (a totalidade)
- **Município de Castro Marim** (a totalidade)
- **Município de Monchique** (a totalidade)
- **Município de Vila do Bispo** (a totalidade)
- **Município de Loulé** (freguesias de Alte, Ameixal, Salir, União de Freguesia de Querença, Tôr e Benafim)
- **Município de Silves** (freguesia de São Marcos da Serra)
- **Município de Tavira** (freguesias de Cachopo, Santa Catarina da Fonte do Bispo)



Anexo III

Documentação Obrigatória na Instrução de Candidaturas

- 1 **Memória descritiva e justificativa que inclua:**
 - a) Identificação e justificação da(s) prioridade(s) de investimento em que se enquadra;
 - b) Enquadramento na(s) tipologia(s) de investimento prevista(s) no Aviso de Concurso;
 - c) Descritivo detalhado de candidatura e dos seus objetivos;
 - d) Identificação e justificação dos Indicadores de realização e de resultado que permitam avaliar o contributo da candidatura para os respetivos objetivos;
Caracterização técnica e fundamentação de cada componente de investimento,
 - e) incluindo cálculos justificativos do apuramento do investimento elegível e não elegível propostos e a respetiva calendarização de realização física e financeira*;
 - f) Justificação discriminada da correspondência entre os valores propostos para as componentes e as ações, e respetivos procedimentos contratuais*;
 - g) Grau de maturidade das componentes de investimento;
 - h) Sustentabilidade da candidatura para e após realização do investimento;
 - i) Plano de comunicação e/ou outras medidas de divulgação e publicitação dos apoios concedidos.
- *complementadas com a mesma informação em ficheiro anexo (formato excel/editável)
- 2 **Planta de localização integradora de todos os investimentos previstos** (infraestruturas) na candidatura, que permita uma perceção geral da sua implantação, bem como, da envolvente da zona a intervencionar.
- 3 **Projeto de execução (peças escritas e desenhadas)** de cada uma das empreitadas, devidamente aprovado.
- 4 **Extrato das Plantas de Ordenamento e de Condicionantes do PDM**, identificando a área de intervenção da candidatura.
- 5 **Pareceres/licenças emitidos (caso aplicável) pelas entidades competentes no âmbito de:**
 - a) Instrumentos de Gestão Territorial, Restrições de Utilidade Pública (RAN, REN, etc.);
 - b) Domínio Hídrico;
 - c) Avaliação de Impacte Ambiental;
 - d) Pareceres setoriais (Exemplo: ICNF, DGPC, DGestE, DGSaúde...);
 - e) Outra documentação específica decorrente do presente Aviso.
- 6 **Estatutos da entidade promotora aprovados e publicitados** (quando aplicável)
- 7 **Documento de formalização da parceria / protocolo** (quando aplicável)

- 8 **Documentação comprovativa da propriedade e/ou legitimidade de intervenção nos imóveis** (terrenos, edifícios, frações) necessários à concretização do projeto infraestrutural (incluindo planta com a identificação das respetivas parcelas).
- 9 **Modelo de gestão das infraestruturas previstas na candidatura**, onde seja evidenciada a tipologia de exploração dos espaços e/ou equipamentos (concessão, arrendamento, venda, etc.), como e quem será responsável pela manutenção e conservação do espaços e/ou equipamentos, bem como, a indicação/justificação dos custos e receitas associados.
- 10 No caso dos **projetos geradores de receitas**, demonstração do cumprimento das normas comunitárias e nacionais aplicáveis, nomeadamente o previsto no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de Outubro (Memória Descritiva – cálculo da receita líquida).
- 11 Comprovativo(s) do **enquadramento da operação no CIVA**.
- 12 Contributo para a **fundamentação da análise de mérito**, atendendo aos critérios de seleção constantes do presente Aviso.
- 13 Comprovativo da **inscrição em Plano e Orçamento aprovado** e devidamente assinado da totalidade dos investimentos propostos.
- 14 **Declaração(ões) de compromisso do órgão competente da entidade**, em como assegura o cumprimento das orientações e normas técnicas aplicáveis decorrentes da Regulamentação Geral e Específica
- 15 No caso de **despesas inerentes à aquisição de imóveis** que se revelem imprescindíveis, deverá apresentar-se toda a documentação comprovativa de:
 - a) Relação direta entre os terrenos e os objetivos da operação, só podendo ser utilizados em conformidade com os objetivos da operação em causa;
 - b) Declaração de um avaliador independente e acreditado ou de um organismo oficial devidamente autorizado para o efeito, que certifique que o custo não excede o valor do mercado, que o bem está em conformidade com a legislação nacional ou, que especifique os pontos que, não estando conformes, devem ser retificados pelo beneficiário final no âmbito da operação;
 - c) Nos sete anos precedentes, o custo do terreno não ter sido objeto de ajuda de subvenções nacionais ou comunitárias.
- 16 Toda a documentação referente a cada um dos **procedimentos de contratação pública**, incluindo respetiva **check-list**.

